



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Edital de Titulação de Mestre Cultura Tradicional de Bombinhas

Edital nº 002/2014 FMCB

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Fundação Municipal de Cultura, em cumprimento da Lei 1326, de 23 de julho de 2013, e seguindo as diretrizes propostas no Plano Municipal de Cultura, estando em conformidade com tratados internacionais de Proteção do Patrimônio Imaterial, divulga e estabelece as regras para titulação do Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas:

1. FUNDAMENTO

1.1 Este edital cumpre a Lei 1326, de 23 de julho de 2013, que "INSTITUI O TÍTULO DE MESTRE DA CULTURA TRADICIONAL DE BOMBINHAS".

1.2 Tem como fundamento os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

I - Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

II – Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira";

III - Esta lei atende as recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Conferência Geral da UNESCO - 32ª Reunião em Paris, 29 de setembro de 2003; "Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.”

IV - Esta lei também está de acordo com os termos de Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1989, que institui sobre a importância da elaboração e transmissão nos programas de ensino curriculares e extra-curriculares, o estudo da cultura tradicional e popular para fomentar o melhor entendimento da diversidade e diferentes visões do mundo, especialmente as que não participam da cultura dominante, aponta a necessidade de estabelecer-se um conselho nacional da cultura tradicional e popular formado sobre uma base interdisciplinar ou outro organismo coordenador semelhante nos quais os diversos grupos interessados estejam representados; e orienta que se garanta a valorização e o apoio financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular;

V – Este prêmio é parte integrante da estratégia 11 do Plano Municipal de Cultura que propõe a instituição de Políticas de Registro, Tombamento e Valorização do Patrimônio, através da criação de Programas de proteção aos detentores do patrimônio imaterial.

2. O TÍTULO

2.1 O Título de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas tem como objetivo reconhecer e fortalecer a tradição cultural imaterial, cuja trajetória de vida dos detentores tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade dos saberes e fazeres na comunidade tradicional.

2.2 Para os fins desta Lei compreende-se por:

I - Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas: pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiros natos ou naturalizados, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional bombinense; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares ou por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

II – Tradição popular: é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, podendo ser criado e recriado, transmitida e reconhecida de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.

2.3 São princípios orientadores deste edital:

I – Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo bombinense;

II – Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais da comunidade local;

III – Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sócio-cultural dos Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos;

3. DAS INSCRIÇÕES E RECONHECIMENTO

3.1 São partes legítimas para propor o reconhecimento de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas", na forma da lei:

I - Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundação Municipal de Cultura;

II - Associações sem fins lucrativos juridicamente constituídas de caráter cultural da sociedade civil, devidamente declaradas de utilidade pública municipal.

3.2 As indicações ao título formulados pelas partes legítimas deverão conter:

I - dados dos proponentes, conforme ficha de inscrição elaborada pela Fundação Municipal de Cultura (Anexo I);

II - justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas envolvidas com a atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

tradicionais, podendo incluir gravações em vídeo e/ou áudio, fotos, publicações, entrevistas entre outras;

III - anuência dos candidatos (Anexo II).

3.3 A documentação deve ser encaminhada à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, através de requerimento (Anexo III)

3.4 O reconhecimento da condição de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas" depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer, e possuir conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão considerados representativos da cultura bombinense tradicional e das expressões e costumes para cá transportadas ao longo da história;

II - ter o reconhecimento público;

III - deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;

IV - propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;

V - possuir residência, domicílio e atuação no Município de Bombinhas há pelo menos 20 (vinte) anos completos ou a serem completados no ano da candidatura.

3.5 As candidaturas referidas nesta lei serão encaminhadas à Fundação Municipal de Cultura, no período de 17 de março à 25 de abril de 2014.

3.6 Para avaliação das propostas, será nomeada Comissão Especial de Julgamento, composta por 5 (cinco) membros de notório conhecimento da cultura popular bombinense, que decidirá sobre o reconhecimento ou não da qualidade de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas", procedendo o início da análise dos documentos conforme as especificações deste Edital.

3.7 Para Julgamento, a Comissão Especial observará o que se segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

I - a análise de cada candidatura resultará em Parecer circunstanciado que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas;

II - da decisão denegatória, caberá recurso por escrito e devidamente fundamentado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, o qual deverá ser interposto à Fundação Municipal de Cultura que decidirá acerca do pedido formulado em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento;

III - primando o titular da pasta por manter a decisão denegatória, desta decisão não caberá mais recurso.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A Fundação Municipal de Cultura divulgará a relação dos titulados no dia 21 de maio.

4.2 O Evento Oficial de Titulação dos Mestres da Cultura Tradicional de Bombinhas, será realizado no dia 30 de maio, em cerimônia a ser organizada pela Fundação Municipal de Cultura.

4.3 Todos os que forem reconhecidos com o Título de "Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas" terão os seguintes direitos:

I - utilização no âmbito do Município de Bombinhas da respectiva titulação;

II - diplomação solene;

III - inclusão de sua fotografia e biografia em galeria pública a ser colocada junto à Sede da Fundação Municipal de Cultura.

IV - Inserção em projetos da Fundação Municipal de Cultura de repasse de conhecimentos através de oficinas culturais.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

5.1 É responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Julgamento, durante as reuniões para avaliação, e pela Fundação Municipal de Cultura.

Bombinhas, 14 de março de 2014.

NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I

Ficha de Inscrição

| | |
|--|------------|
| Instituição Proponente: | |
| Nome do Responsável pela Instituição: | |
| Nome do Indicado ao Título: | |
| Nome do Pai: | |
| Nome da Mãe: | |
| Local de Nascimento: | |
| Data de Nascimento: | |
| CPF: | RG: |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Tel: | |
| Área do Saber Popular: | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e
RG n° _____, residente à Rua _____,
Bairro _____, declaro estar ciente da indicação de meu nome para o Título
do Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas, pela
Instituição _____ conforme Edital lançado pela Fundação
Municipal de Cultura de Bombinhas.

Bombinhas, de _____ 2014.

Assinatura do Indicado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REQUERIMENTO

A Instituição _____, (*endereço, data de fundação, dados da Instituição*), representada por (*nome do Representante Legal*) vem indicar (*nome do Indicado*) ao Título de Mestre da Cultura Tradicional de Bombinhas, conforme Edital n° 002/2014, lançado pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, e encaminha documentação anexa.

Bombinhas, de de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Instituição